



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 – SEMAD**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 4302/2019 – SEMAD**, e em face da fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 1934/2019-NSEAJ/SEMAD e manifestação de conformidade do Controle Interno, observando-se o que determina o artigo 57 em concomitância com o artigo 65, ambos da lei Federal nº 8.666/93:

**CONSIDERANDO** a exposição de motivos realizada pela Assessoria Técnica acerca do Contrato nº 005/2017 – SEMAD com vistas a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, necessitando, portanto, da presente renovação do prazo para continuidade dos serviços pelo igual período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica oriunda da ATEC/SEMAD, atestando a necessidade de acréscimo contratual em razão do reajuste no preço dos combustíveis (gasolina, etanol e diesel) diante do preço atual de mercado (ANP), bem como informando o referido acréscimo no percentual de 4,3594% do valor contratual original atualizado;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada concorda em prorrogar o prazo do contrato inicial, mantendo as mesmas condições de preço, comerciais e técnico-operacionais anteriormente pactuadas, com acréscimo contratual não superior a 25% (vinte e cinco por cento) pela lei de regência;

**CONSIDERANDO** que o NUSP/SEMAD indica a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, consignada na seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	FONTE
SEMAD	2.04.21.04.122.007.2161	3390390000	1001010000
SESMA/PRODUÇÃO	2.04.21.10.122.007.2162	3390300000	1290010200
SESMA/AIDS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390300000	1213010100
SESMA/DEVS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390300000	1214010400
SESMA/UPA	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010300
SESMA/SAMU	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1213010200
SESMA/CAPS	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010300
SESMA/PAB	2.04.21.10.301.0001.2004	3390300000	1214010200
SEMOB	2.04.21.26.122.007.2160	339030000	1630020000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SEMEC	2.04.21.12.122.007.2162	3390300000	1111010000
CINBESA	2.04.21.19.122.007.2161	3390300000	1001020000
IPMB	2.04.21.09.122.007.2161	3390300000	1420013120
IASB	2.04.21.08.122.007.2161	3390300000	1950020100
CODEM	2.04.21.16.122.007.2161	3390300000	1001020000
FVSOL	2.04.21.11.122.007.2162	3390300000	1990010300
FUNBOSQUE	2.04.21.12.122.007.2162	3390300000	1111010000
AMAE	2.04.21.17.122.007.2161	3390300000	1001020000

**CONSIDERANDO** o parecer do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos mediante parecer nº 1934/2019-NSEAJ/SEMAD pela possibilidade jurídica do presente de prorrogação da vigência e acréscimo contratual na forma dos arts. 57, II c/c art. 65, da Lei 8.666/93 e da análise da Unidade Setorial de Controle Interno pela conformidade do processo administrativo.

Em face das manifestações técnicas ao norte elencadas, **JUSTIFICO e AUTORIZO o ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017 – SEMAD**, firmado com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. – TICKET LOG (CNPJ 03.506.307/0001-57)**, mediante o **2º Termo Aditivo**, com fundamento no artigo 57, inciso II, em concomitância com o artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, para prorrogação da vigência por igual período de 12 (doze) meses, e acréscimo **no percentual de 4,3594% do valor contratual original atualizado**, haja vista o atual reajuste no preço dos combustíveis e seus reflexos, que considerando o acréscimo já realizado mediante 1º Termo Aditivo, na ordem de 15,2254%, somando ao acréscimo no valor atualizado do contrato original, representa um total de 19,588%, inferior ao limite de até 25% do permissivo legal, conforme quadro demonstrativo:

2019

Valor Original do Contrato	Índice INPC	Valor Corrigido	TETO DE ACRÉSCIMO 25%	TETO DE VALOR CONTRATUAL (CONSIDERANDO 25%)
R\$ 8.264.609,16	1,0662797	R\$ 8.812.384,98	R\$ 2.203.096,25	R\$ 10.467.705,41

Valor Original do Contrato	Valor 1º Aditivo	Valor 2º Aditivo	-	-
R\$ 8.264.609,16	<b>R\$ 9.522.924,85</b>	<b>R\$ 9.938.065,36</b>	-	-
ACRÉSCIMO REALIZADO	R\$ 1.258.315,69	R\$ 415.140,51	-	-
% DE ACRÉSCIMO	15,2254%	4,3594%	% TOTAL ACRÉSCIMO:	19,588%

Assim, fica acrescido ao valor do contrato o valor de **R\$ 415.140,51 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao reajuste do preço da gasolina, etanol e diesel, que representa percentual de 4,3594% do valor atualizado do contrato, passando a vigorar como valor mensal estimado R\$ 828.172,11 (Oitocentos e vinte e oito mil cento e setenta e dois reais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

onze centavos) e, por sua vez, o valor global estimado para R\$ 9.938.065,36 (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Ao NSEAJ**, para providências subseqüentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente termo e do instrumento, e após, à USCI, para cadastro no mural do TCM, observados os prazos legais.

Em cópia ao **NUSP/DAFA/ATEC**, para providências ulteriores.

Belém, 28 de Junho de 2019.

**EVANILDE GOMES FRANCO**  
Secretária Municipal de Administração